

Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo nº 8500235-00.2026.8.06.0026

Assunto: Inalterabilidade da obrigação de comparecimento presencial aos plantões judiciais após o advento da Lei nº 15.358/2026.

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, orientar quanto à obrigatoriedade do comparecimento presencial dos(as) magistrados(as) designados(as) para os plantões judiciais cíveis e criminais.

Não obstante a publicação da Lei nº 15.358/2026, de 24 de março de 2026, que dispõe, dentre outras matérias, sobre a realização das audiências de custódias por videoconferência, permanece em vigor a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, a qual, em seu art. 1º, estabelece de forma clara e vinculante que o atendimento nos plantões judiciais de 1º e 2º grau de jurisdição deve ser realizado de forma presencial pelo(a) magistrado(a) responsável.

Ressalto que oportunamente serão providenciados os ajustes normativos e estruturais necessários à adequação à nova realidade das audiências de custódia implementada pela citada lei, bem como a interlocução com os demais órgãos públicos interessados.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 27/03/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0624643** e o código CRC **D66001F4**.

Referência: Processo nº 8500235-00.2026.8.06.0026

SEI nº 0624643